



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Direção Regional da Habitação

ANÚNCIO

CONCURSO PÚBLICO PARA CEDÊNCIA, SOB RESERVA DE PROPRIEDADE, DE LOTES INFRAESTRUTURADOS E DE PROJETO TIPO DE HABITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE, EM DIVERSOS LOTEAMENTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES NAS ILHAS DE SANTA MARIA, SÃO MIGUEL, TERCEIRA, GRACIOSA, S. JORGE, FAIAL E FLORES

1 – O presente concurso público tem por objeto a cedência, sob reserva de propriedade, de cinquenta e seis lotes infraestruturados, cuja listagem consta do anexo ao presente anúncio, e de projeto tipo de habitação, para construção de moradias unifamiliares em vários loteamentos da Região Autónoma dos Açores.

2 – O concurso rege-se pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2005/A, de 3 de agosto, pelo Decreto Regulamentar Regional nº 9/2007/A, de 23 de março, e pelas disposições constantes do presente anúncio e respetivo programa.

3 - O preço por m² do lote em cada loteamento é o que consta da listagem referida em 1. O valor por m² a suportar pelo cessionário é o que resultar da percentagem aplicável em função do rendimento mensal bruto *per capita* (Rmbpc), nos termos seguintes:

Rendimento mensal bruto <i>per capita</i>	Percentagem a pagar pelo lote
Rmbpc ≤ 350 €	5%
350 € < Rmbpc ≤ 450 €	10%
450 € < Rmbpc ≤ 550 €	15%
550 € < Rmbpc ≤ 650 €	20%
650 € < Rmbpc ≤ 750 €	25%
750 € < Rmbpc ≤ 850 €	30%
850 € < Rmbpc ≤ 950 €	35%
950 € < Rmbpc ≤ 1050 €	40%
Rmbpc ≥ 1050 €	45%

4 - Nos casos em que o agregado familiar integre pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, o preço a pagar pelo lote sofre uma redução de 20%.

5 - O custo de construção, por m², estima-se em 700,00 €.

6 – Salvo o disposto em acordos internacionais de que Portugal seja parte, designadamente na qualidade de Estado membro da União Europeia, só poderão ser



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Direção Regional da Habitação

opositores ao concurso as pessoas singulares que detenham residência legal na Região Autónoma dos Açores e que reúnam as condições e os requisitos seguintes:

- a) Não ter sido, nem estar a ser, o interessado ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por este ou por qualquer outro apoio à habitação atribuído por organismos da Administração Pública, com exceção para os interessados descendentes de agregado familiar apoiado por qualquer programa de apoio à habitação que, entretanto, hajam constituído novo agregado familiar;
- b) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios urbanos, exceto se estes se encontrarem exclusivamente afetos à atividade profissional destes;
- c) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios rústicos, exceto se:
 - c1) o somatório das respetivas áreas não ultrapassar 5.000 m² e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, sem prejuízo do previsto em c3);
 - c2) forem a única fonte de rendimento do agregado familiar e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, o somatório das respetivas áreas não exceda 30.000 m²;
 - c3) a área do prédio, ou somatório das respetivas áreas se forem mais do que um, pode exceder os 5.000 m², desde que o candidato prove, através de avaliação, efetuada por perito devidamente credenciado, que o valor daqueles é inferior ao valor do apoio que virtualmente lhe caberia. Para esse efeito, o valor do apoio é o resultado da diferença entre o valor atribuído pela Região ao terreno infraestruturado e o preço a suportar pelo beneficiário;
- d) Não ser o rendimento mensal bruto do agregado superior a:

Limite máximo de rendimento	
Número de elementos do agregado familiar	Rendimento mensal bruto (Rmb) (€)
Um	1.064,17
Dois	1.373,12
Três	1.853,71
Quatro	1.991,02
Cinco	2.059,68
Seis ou mais	2.162,66

- e) Possuir capacidade financeira para fazer face aos custos de construção da habitação;
- f) Não ser devedor ao fisco e à segurança social ou sendo-o as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

7 – As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de um formulário de candidatura a disponibilizar pelos serviços da Secretaria Regional da Solidariedade Social – Direção Regional da Habitação, acompanhado dos seguintes documentos:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Direção Regional da Habitação

- a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Fotocópia dos documentos de identificação fiscal do candidato e dos elementos do agregado familiar que forem possuidores dessa identificação;
- c) Declaração de rendimentos das pessoas singulares (IRS), respeitante ao ano de 2015, e respetivos anexos, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- d) Declaração emitida pela entidade processadora, para as situações de pensões pagas por regimes obrigatórios de segurança social que dispensam a apresentação de declaração de IRS;
- e) Tratando-se de beneficiários do subsídio de desemprego ou do rendimento social de inserção, certificado a emitir pelo centro prestações pecuniárias de segurança social competente de que conste, no primeiro caso, o valor do subsídio auferido e, no segundo, a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito de cálculo do mesmo;
- f) Certificado de matrícula em estabelecimento de ensino, para as situações de dependentes maiores de 16 anos;
- g) Declaração emitida pela Agência para a Qualificação e Emprego, para as situações de desempregado(a), que ateste a respetiva situação;
- h) Para as situações de união de facto nos termos previstos na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, as duas últimas declarações de IRS conjuntas e, na falta destas, atestado da Junta de Freguesia da residência, emitido mediante testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, ou mediante declaração de conhecimento direto de qualquer membro da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia;
- i) Documento comprovativo, emitido pela entidade competente, para o caso de pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%;
- j) Plano de financiamento da habitação a construir com indicação das respetivas fontes de financiamento;
- k) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de março;
- l) Relação dos bens imóveis de que o candidato, ou qualquer elemento do agregado familiar, seja proprietário, elaborada conforme modelo constante do anexo III ao diploma referido na alínea anterior;
- m) Atestado emitido pela junta da freguesia onde se situa o loteamento comprovativo da residência do candidato na respetiva freguesia.

8 - As candidaturas serão pontuadas e ordenadas de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Direção Regional da Habitação

Rendimento mensal bruto (Rmb) do agregado familiar

Rmb inferior a 50% do limite máximo do rendimento	10 pontos
Rmb de 50% a 75% do limite máximo do rendimento	14 pontos
Rmb superior a 75% do limite máximo do rendimento	16 pontos

Número de dependentes do agregado familiar

1 dependente	6 pontos
2 dependentes	12 pontos
3 dependentes	18 pontos
≥ 4 dependentes	22 pontos

Escalão etário do(s) candidato(s)

≤ 30 anos	12 pontos
31 – 40 anos	9 pontos
> 40 anos	3 pontos

Agregado familiar que integre uma ou mais pessoas portadoras de deficiência

	20 pontos
--	-----------

Agregado familiar monoparental

	10 pontos
--	-----------

Agregado familiar residente na freguesia do loteamento

	20 pontos
--	-----------

9 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Joaquim Lopes, que preside;

- Vogais efetivos: José Maria Alves Gonçalves Vieira, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Lúcia de Fátima D'Oliveira Ramos Vasconcelos de Medeiros Franco;

- Vogais suplentes: António Manuel Gonçalves Soares Luís e Beto Alexandre Azevedo Vasconcelos.

10 - As candidaturas, devidamente formalizadas, deverão ser entregues no Gabinete de Atendimento da Direção Regional da Habitação, sito à rua Dr. João Francisco de Sousa, n.º 30, 9500-187 Ponta Delgada, e nos serviços nas ilhas de Santa Maria, Terceira, Graciosa, S. Jorge, Faial e Flores, para os candidatos das respetivas ilhas, nos dias úteis, entre as 08h30 e as 14h30, no período compreendido entre 17 de maio e 3 de junho de 2016.

11 – Os pedidos de esclarecimento sobre dúvidas surgidas na interpretação das peças concursais deverão ser dirigidos ao júri do concurso, por escrito, até ao dia 20 de maio de 2016.

12 – O programa do concurso, os alvarás de loteamento e o projeto tipo das habitações encontram-se patentes nos serviços referidos no n.º 10, desde o dia da publicação do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Direção Regional da Habitação

presente anúncio até ao dia 3 de junho de 2016, podendo ser consultados, nos dias úteis, durante o horário de funcionamento.

13 – O anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial* no dia 6 de maio de 2016.

O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Direção Regional da Habitação

Anexo

LOTES OBJETO DE CONCURSO

Ilha	concelho	freguesia	Loteamento	Lotes vagos - particulares		Custo do lote infraestruturado			
				Lotes	Quant.	Lote	Área (m2)	Preço unitário (€/m2)	Preço total (€)
Santa maria	Vila do Porto	São Pedro	Outeiro-Roças	1;2	2	L1 L2	429,90 410,70	40,00 40,00	17.196,00 € 16.428,00 €
São Miguel	Ponta Delgada	Fajã de Cima	Nossa Senhora Barões	4; 5; 6	3	L4	70,60	85,00	6.001,00 €
						L5	88,80	85,00	7.548,00 €
						L6	91,35	85,00	7.764,75 €
	Nordeste	Achadinha	Achadinha	1 a 10; 13 a 15	13	L1	167,20	75,00	12.540,00 €
						L2	159,40	75,00	11.955,00 €
						L3	160,30	75,00	12.022,50 €
						L4	156,70	75,00	11.752,50 €
						L5	170,70	75,00	12.802,50 €
						L6	151,60	75,00	11.370,00 €
						L7	147,50	75,00	11.062,50 €
L8						161,40	75,00	12.105,00 €	
L9	156,20	75,00	11.715,00 €						
L10	155,50	75,00	11.662,50 €						
L13	149,00	75,00	11.175,00 €						
L14	149,00	75,00	11.175,00 €						
L15	149,00	75,00	11.175,00 €						
Lagoa	Água de Pau	Paul	1;2	2	L1	207,26	80,00	16.580,80 €	
					L2	204,00	80,00	16.320,00 €	
Terceira	Praia da Vitória	São Brás	Urbanização de São Brás	3 a 7; 15 a 21	12	L3	177,00	95,00	16.815,00 €
						L4	177,00	95,00	16.815,00 €
						L5	177,00	95,00	16.815,00 €
						L6	177,00	95,00	16.815,00 €
						L7	177,00	95,00	16.815,00 €
						L15	177,00	95,00	16.815,00 €
						L16	177,00	95,00	16.815,00 €
						L17	177,00	95,00	16.815,00 €
						L18	177,00	95,00	16.815,00 €
						L19	177,00	95,00	16.815,00 €
						L20	177,00	95,00	16.815,00 €
L21	177,00	95,00	16.815,00 €						
Graciosa	Santa Cruz	Santa Cruz	Dores 2ª fase	2; 4	2	L2	302,90	35,00	10.601,50 €
						L4	283,35	35,00	9.917,25 €
		São Mateus	Barão Fonte Mato 1ª fase	2,8	2	L2	250,00	30,00	7.500,00 €
						L8	250,00	30,00	7.500,00 €
S.Jorge	Velas	Urzelina	Urzelina	6 a 13	8	L6	457,00	45,00	20.565,00 €
						L7	427,00	45,00	19.215,00 €
						L8	430,00	45,00	19.350,00 €
						L9	437,00	45,00	19.665,00 €
						L10	436,00	45,00	19.620,00 €
						L11	360,00	45,00	16.200,00 €
						L12	351,00	45,00	15.795,00 €
						L13	344,00	45,00	15.480,00 €
Faial	Horta	Castelo Branco	Lameiro	14	1	L14	444,00	40,00	17.760,00 €
		Pedro Miguel	Abegoria	1	1	L1	670,00	35,00	23.450,00 €
Flores	Santa Cruz	Santa Cruz	Terça	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10	10	L1	162,12	80,00	12.969,60 €
						L2	162,41	80,00	12.992,80 €
						L3	163,49	80,00	13.079,20 €
						L4	165,74	80,00	13.259,20 €
						L5	146,44	80,00	11.715,20 €
						L6	146,44	80,00	11.715,20 €
						L7	146,44	80,00	11.715,20 €
						L8	146,44	80,00	11.715,20 €
						L9	146,44	80,00	11.715,20 €
						L10	146,44	80,00	11.715,20 €